

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 202200058004112/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2022

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1 O presente objeto refere-se à contratação de empresa (CONTRATADA) para prestação de serviços de telecomunicações para tráfego dos dados, sendo acesso à Internet, tecnologia IP-Connect (IP-DEDICADO), 100% Upload e download, pelo período de 30 (trinta) meses.

1.1.1 O período de contratação será de 30 (trinta) meses de forma a proporcionar a diluição dos custos de instalação, configuração e comodato dos equipamentos.

1.2 Esses serviços serão utilizados para atender às necessidades de ter internet na Sede e Unidades, conforme tabela de endereços e descrições dos links:

LOTE 01				
ITEM	PROJETO	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE em Mbps
1	Estruturação do Link	Sede OVG	RUA T-14, nº 249, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, 74.230-130	400
2	Estruturação do Link	Centro de Idosos Sagrada Família - CISF	Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia/GO	40

3	Estruturação do Link	Casa do Interior de Goiás - CIGO	Rua R-3, nº 120, Setor Oeste - Goiânia/GO	40
4	Estruturação do Link	Gerência Administrativa - GAD - Galpão	Rua Antônio Fidélis, Qd. S-24, Lt. 01 a 08 - Setor Jardim Ipanema - Aparecida de Goiânia - GO	40
5	Estruturação do Link	Gerência Restaurante do Bem - GRB	Rua Benjamin Constant, nº 239, Campinas - Goiânia/GO	40
6	Estruturação do Link	Programa Juventude Tecendo o Futuro - PJTF	Av. Cristóvão Colombo, esq. Com Rua Manágua, Jardim Novo Mundo Goiânia-GO	100
7	Estruturação do Link	Centro de Convivência de Idosos Vila Vida - CIVV	Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia/GO	40
8	Estruturação do Link	Espaço Bem Viver I - EBV I	Rua Palmares, entre CM-08 e CM10, Setor Cândida de Moraes - Goiânia/GO	40
9	Estruturação do Link	Espaço Bem Viver II - EBV II	Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia/GO	40
10	Estruturação do Link	Gerência de Benefícios Sociais - GBS - Produção	Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia/GO	40
11	Cidadania Digital Já	Centro de Idosos Sagrada Família - CISF	Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia/GO	40
12	Cidadania Digital Já	Centro de Convivência de Idosos Vila Vida - CIVV	Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia/GO	40
13	Cidadania Digital Já	Espaço Bem Viver I - EBV I	Rua Palmares, entre CM-08 e CM10, Setor Cândida de Moraes - Goiânia/GO	40
14	Cidadania Digital Já	Espaço Bem Viver II - EBV II	Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia/GO	40
15	Estruturação do Link	GNSS/Banco de Alimentos	Rodovia BR 153, Km 5,5 saída para Anápolis-GO, Jd. Guanabara - Goiânia-GO	40

1.3 A rede será composta por ACESSOS PRIMÁRIOS (link dedicado, entrega de 100% Upload e Download e 100% Fibra ótica) que tem como característica a entrega exclusiva e dedicada de alta velocidade, disponibilidade, redundância de Backbone e níveis de serviços diferenciados.

1.4 A solução de ACESSOS PRIMÁRIOS deverá obrigatoriamente ser prestada sobre uma rede IP, com tecnologia IP-Connect (IP-DEDICADO), Cobertura e entrega de 100% Fibra ótica.

1.5 Faixa mínima de 04 (quatro) IP's válidos e fixos, por unidade.

1.6 O valor mensal pela prestação do serviço será fixo independentemente da quantidade de horas de uso e de download/upload.

1.7 Deverá ser fornecido sistema de monitoramento dos links pela CONTRATADA;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa atendimento da necessidade de acesso à internet/informação indispensáveis ao atendimento dos usuários externos e interno, atendimento a demanda dos diversos sistemas disponíveis nesta Organização e que dependem da contratação de links de internet para prover comunicação para a matriz e todas as suas unidades, bem como usuários da organização, garantindo assim uma prestação de serviço contínua e de excelência para todos os projetos aqui mantidos e um melhor atendimento aos beneficiários da OVG.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 Disposições Gerais

3.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos necessários para o correto funcionamento e acesso efetivo a internet, incluindo mas não se limitando a roteadores, modems, DIOS;

3.1.1.1 Os custos de fornecimento destes equipamentos, assim como de toda a mão de obra técnica necessária para a devida instalação e configuração da solução nos endereços da CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.1.2 Os equipamentos necessários para o pleno funcionamento da solução, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no regime de comodato.

3.1.2 Deverá fornecer ACESSOS PRIMÁRIOS que não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente da CONTRATADA e deverão ser capazes de absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente às velocidades contratadas, com a garantia da qualidade de serviços exigida.

3.1.3 Deverá indicar o gerente responsável e seu substituto pela execução do contrato. No caso de substituição deste profissional, a CONTRATANTE deverá ser comunicada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.3.1 Deverá possuir, preferencialmente, escritório no município de Goiânia ou região metropolitana.

3.1.4 Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontrar-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso/paralisado até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.

3.1.5 A CONTRATANTE poderá requisitar o cancelamento de ACESSOS PRIMÁRIOS que julgar não mais serem necessários, dentro dos limites legais, e avisará à CONTRATADA num prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos mediante documento próprio a ser definido após a assinatura do contrato.

3.1.5.1 As solicitações de cancelamentos de acesso/link realizadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação. Após este prazo, não será devido os valores do respectivo acesso pela CONTRATADA.

3.1.6 Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

3.1.6.1 As soluções de rede, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato.

3.1.6.2 O fornecimento, instalação, suporte e assistência técnica de todos os equipamentos necessários (softwares, roteadores, modems, módulos, interfaces, cabos, conectores, concentradores, etc.), sendo que a instalação deverá ser feita pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, com parâmetros para configuração e monitoramento feito por ela, sendo definidos pela CONTRATANTE.

3.1.6.3 A remoção dos equipamentos ao término do contrato, mediante prévio agendamento junto à CONTRATANTE.

3.1.6.4 Manter o funcionamento e disponibilidade da solução, com níveis de serviço compatíveis com o acordo de nível de serviço contratado;

3.1.6.5 A manutenção, disponibilização e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

3.1.6.6 Manter níveis de serviço (SLA) especificados neste Termo de Referência garantindo a continuidade das atividades, a essencialidade e a qualidade no atendimento prestado.

3.1.7 A CONTRATADA, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de níveis de serviço (SLA) descritos ao longo deste documento.

3.1.8 No que se refere à questão de ativação e mudança de endereço físico do serviço, em locais que ofereçam dificuldades em razão de imóveis tombados e/ou necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura interna e externa, os prazos serão acordados entre as partes, prazo este que não será superior a 90 (noventa) dias.

3.1.9 As solicitações da CONTRATANTE (com exceção das já previstas no contrato) durante a vigência do Contrato será precedida de estudo de viabilidade técnica pela CONTRATADA. Para as solicitações sem viabilidade técnica imediata, justificada formalmente pela CONTRATADA, será acordado entre as partes um prazo máximo para instalação definitiva do acesso, prazo este que não será superior a 90 (noventa) dias. Uma vez que haja viabilidade técnica, não será justificado o não atendimento por falta de viabilidade econômica e não acrescentará custos a CONTRATANTE.

3.2 Das especificações técnicas

3.2.1 A solução disponibilizada pela CONTRATADA deverá atender no mínimo aos seguintes requisitos:

3.2.1.1 Deverá ser constituída por comunicação física por fibra ótica, que atenda as características presentes nesse termo de referência;

3.2.1.2 Deverá ser fornecida com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste projeto;

3.2.1.3 Deverá suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino);

3.2.1.4 Deverá suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;

3.2.1.5 Deverá suportar gerenciamento de filas com base em classes de serviços;

3.2.1.6 Deverá suportar mecanismos de QoS;

3.2.1.7 Deverá suportar servidor DHCP de acordo com a RFC2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;

3.2.1.8 Deverá suportar demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE802.1Q VLAN trunking;

3.2.1.9 Deverá permitir, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, o roteamento entre VLANs através do protocolo 802.1Q;

3.2.1.10 Deverá ser dimensionada de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;

- 3.2.1.11 Os equipamentos instalados em todos os ACESSOS PRIMÁRIOS da rede deverão realizar a marcação de pacotes com vistas à priorização de dados provenientes dos seguintes aplicações:
- 3.2.1.11.1 Classe A – Dados Prioritários: Aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário; Todos os demais aplicativos de dados, que não necessitam de priorização, como páginas Web. Que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;
- 3.2.1.11.2 Classe B - Tempo Real Voz e vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;
- 3.2.1.11.3 Classe C – Wi-fi: reserva de banda para serviço de Hostpot a ser instalado pela CONTRATANTE. A soma das aplicações Classe A e B poderão representar até 75% da velocidade contratada;
- 3.2.1.11.4 A soma das aplicações Classe A e B poderão representar até 75% da velocidade contratada;
- 3.2.1.12 Deverá permitir a marcação de pacotes a ser feita obrigatoriamente nos CPE'S (roteadores e equipamentos) se solicitado pela CONTRATANTE, descartando qualquer marcação prévia;
- 3.2.1.13 A rede da CONTRATADA deverá implementar a priorização descrita acima através de alocação dinâmica de banda, dando preferência a pacotes marcados como Classe A, seguidos de pacotes Classe B e Classe C, ou de acordo com o requerimento da CONTRATANTE;
- 3.2.1.14 A banda a ser definida para cada classe de serviço em cada acesso da rede será acordada futuramente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, quando da solicitação do serviço.
- 3.2.1.15 Deverá permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede.
- 3.2.1.16 Deverá suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex. WRED);
- 3.2.1.17 Deverá suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF), RFC950, e RFC1878, BGP e BGP4, além de rotas estáticas;
- 3.2.1.18 Deverá suportar protocolo ICMP echo-replay entre os links;
- 3.2.1.19 Deverá possuir hora ajustada com o relógio de Brasília e sincronizado através de protocolo NTP (RFC1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);
- 3.2.1.20 Deverá permitir a ampliação de velocidade sem que esta implique na interrupção do restante das conexões da rede.
- 3.2.1.21 A solução ofertada deverá impedir ataques do tipo distribuído de negação de serviço (DDoS).

3.3 Das especificações dos Serviços

3.3.1 A CONTRATADA deverá:

- 3.3.1.1 Realizar serviços de implantação dos pontos de **LINK FIBRA**, incluindo todo o preparo para a entrega do enlace;
- 3.3.1.2 Realizar serviços de instalação em todos os sítios (endereços) contratados;
- 3.3.1.3 É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG) ou equivalente, até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc.);
- 3.3.1.4 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a localização exata da instalação do CPE (equipamentos) na localidade, após a assinatura do contrato.
- 3.3.1.5 Execução da configuração dos equipamentos envolvidos na solução, com base em informações fornecidas pela CONTRATANTE;
- 3.3.1.6 Realizar serviços de configuração dos roteadores fornecidos para troca de tráfego com a rede interna do sítio;

3.3.1.7 Realizar serviços de manutenção dos enlaces de comunicação, e quaisquer equipamentos e materiais envolvidos nesta solução, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.;

3.3.1.8 Realizar serviços esporádicos, quando solicitado, relativos ao remanejamento de sítios, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados, e não gerar custos;

3.3.1.9 Realizar serviços de integração e testes de cada enlace fornecido;

3.3.1.10 Realização dos serviços de gerência de rede (Pela CONTRATADA);

3.3.1.11 A adequação da rede interna (rede elétrica, instalação e desobstrução de dutos para passagem de cabos dos circuitos de acesso que ligam os limites externos da unidade até o local disponibilizado pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA instale seus insumos) será de responsabilidade da CONTRATANTE, e os prazos de instalação serão os especificados nesse presente termo de referência, contados a partir da data de adequação da rede interna pela CONTRATANTE

3.3.1.12 A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pela CONTRATANTE;

3.3.1.13 O aceite da instalação de cada ACESSO PRIMÁRIO, será de responsabilidade do gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE, após a confirmação de operação estável.

3.3.1.13.1 Será considerado operação estável o funcionamento por 15 (quinze) dias corridos de cada ACESSOS PRIMÁRIOS.

3.4 Níveis de Serviço - SLA

3.4.1 Deverá manter disponibilidade mínima mensal de 99,4% e SLA mensal de até 4 horas, para indisponibilidade sem aviso prévio.

3.4.2 Os níveis de serviço – SLA – especificados acima consideram a continuidade das atividades, a essencialidade e a qualidade no atendimento prestados.

3.4.3 Deverá garantir perda máxima de pacotes de 1%;

3.4.4 Tempo máximo de retardo (delay) de 100 ms;

3.4.4.1 Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20ms;

3.4.5 Deverá garantir prazo máximo de instalação de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação da CONTRATANTE.

3.4.6 Deverá garantir tempo máximo para mudança de endereço de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 02 (duas) horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;

3.4.6.1 Os custos de mudança de endereço, assim como de toda a mão de obra técnica necessária, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.6.2 Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, mudanças de endereço. Estas solicitações deverão ser informadas pela CONTRATANTE, mediante documento próprio, via web ou abertura de chamados a CONTRATADA;

3.4.7 Deverá garantir tempo máximo para mudança de velocidade, 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 01 (uma) hora;

3.4.8 Deverá garantir tempo máximo para mudança de tecnologia de acesso, 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 01 (uma) hora;

3.4.9 Deverá garantir tempo máximo para os reparos do acesso aos LINKS PRIMÁRIOS em até 06 (seis) horas, sob pena previstas nesse termo de referência.

3.4.10 Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período de vigência do contrato. Caso

haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar autorização com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e devem ser realizadas das 00:00h as 05:00h nos finais de semana. Havendo autorização para a referida interrupção, o referido serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente.

3.4.11 O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5 Serviços de Help Desk:

3.5.1 O Help Desk consiste na disponibilização, pela CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, para atendimento de solicitações de relatórios e manutenção dos serviços, equipamentos contratados, informações e solicitações de alterações nas configurações de equipamentos.

3.5.2 Deverá prestar todo o suporte necessário ao pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

3.5.3 Deverá apresentar canal para atendimento das solicitações da CONTRATANTE sem qualquer custo adicional ao presente no contrato.

3.5.4 Deverá disponibilizar posições de atendimento e equipe técnica em quantidade necessária à prestação do serviço de Help Desk considerando:

3.5.4.1 Abrangência dos serviços contratados relativos ao ACESSOS PRIMÁRIOS que sagrou-se vencedora;

3.5.4.2 Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

3.5.4.3 Tempo médio de espera de 45 (quarenta e cinco) segundos;

3.5.4.4 Perda de ligação de, no máximo, 5% (cinco por cento).

3.5.4.5 Gerencia de utilização do link (Gráfico), disponível para CONTRATANTE via Web Browser.

3.5.5 A CONTRATANTE é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no Help Desk e Utilização da Gerencia de Link.

3.6 Prazo para instalação

3.6.1 Os prazos para implantação (instalação), teste e início da prestação dos serviços, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados após solicitação da CONTRATANTE via e-mail ou portal de chamados disponibilizado pela CONTRATADA.

3.7 Acordo de Confidencialidade

3.7.1 Todas as informações obtidas dentro da execução contratual serão consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela CONTRATADA, exceto àqueles funcionários que necessitem ter conhecimento das mesmas.

3.7.2 As obrigações acima com relação a confidencialidade sobreviverão ao término deste contrato.

3.8 Gerência de monitoramento

3.8.1 A CONTRATADA deverá prover monitoramento 24x7 (24 horas por 7 dias na semana) dos ACESSOS PRIMÁRIOS e dos equipamentos, informando sobre possíveis falhas nestes, através de um Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) ou sistemas que a atenda informando sobre falhas, que disponibilize visualizar relatórios, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da Internet, por intermédio de navegador Web.

3.8.2 A CONTRATADA deverá fornecer para seus ACESSOS PRIMÁRIOS, um sistema de Gerenciamento Pró-Ativo, que permita a CONTRATANTE visualizar, as informações disponibilizadas de até 10 (dez) horas, através de acesso web, as informações de tráfego, de desempenho online e de falhas em tempo real, relacionado a qualquer dos sítios que comporão a rede Wan da CONTRANTE.

3.8.3 A CONTRATADA deverá informar na ocorrência de qualquer falha que possa comprometer o funcionamento de qualquer serviço contratado, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do início da referida falha e paralelamente, tomar as ações cabíveis para a resolução do problema, sem a necessidade do acionamento pela CONTRATANTE, sob pena prevista nesse presente termo de referência.

3.8.4 O aceite da instalação dos serviços e da Gerência dos mesmos, será dado após 15 (quinze) dias da disponibilidade do serviço na rede e a devida estabilidade de funcionamento da solução, pelo setor competente indicado pela CONTRATANTE a ser o gestor do contrato.

3.8.5 A CONTRATADA deve de forma autônoma prover identificação e correção das falhas, limitando-se a responsabilidade da CONTRATANTE e dos técnicos por ela delegados limitada a franquear acesso físico aos locais de instalação dos equipamentos da CONTRATADA.

3.8.6 Deverá disponibilizar acesso aos relatórios de disponibilidade e consumo dos links quando solicitado pela CONTRATANTE;

3.8.7 A CONTRATANTE é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no Help Desk.

3.8.8 Deverá de forma autônoma prover identificação e correção das falhas, limitando-se a responsabilidade da CONTRATANTE e dos técnicos por ela delegados limitada a franquear acesso físico aos locais de instalação dos equipamentos da CONTRATADA.

3.8.9 Deverá permitir visualização, através de Web Browser, do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

3.8.9.1 Identificação do registro (número do chamado);

3.8.9.2 Identificação do registro (número do chamado);

3.8.9.3 Data e hora da abertura do chamado (registro);

3.8.9.4 Descrição do problema;

3.8.9.5 Identificação do reclamante (nome e telefone);

3.8.9.6 Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);

3.8.9.7 Ações realizadas para a solução do problema;

3.8.9.8 Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

5.4. Deverá informar em sua proposta, os valores mensais a serem praticados na vigência do contrato, separadamente por ACESSO PRIMÁRIO com endereço ou raio de cobertura e nome da unidade incluindo a sede. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$), não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do contrato, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento de técnicos e diárias e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços e compra de equipamentos.

5.5. A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a vigência do contrato, taxa de instalação, mudança de endereço, mudança de tecnologia, mudança de velocidade ou qualquer serviço já acordados no contrato.

5.6. Será solicitado pela CONTRATANTE a instalação de cada ACESSO PRIMÁRIO separadamente, e só serão cobrados (ou gerado boleto e Nota fiscal) após a instalação e aceite de conclusão feito pelo gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE.

5.7. Caso haja necessidade de mudança de tecnologia após a assinatura do contrato, com iniciativa por parte da CONTRATADA, os custos provenientes correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por lote.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os objetos desta aquisição deverão obedecer aos prazos descritos no item 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO, respeitando-se as observações contidas em cada item constante deste Termo de Referência;

7.2. Será emitido contrato para a aquisição do objeto em tela.

7.3. O aceite da instalação de cada ACESSO PRIMÁRIO, será de responsabilidade do gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE, após a confirmação de operação estável. Será considerado operação estável o funcionamento por 15 (quinze) dias corridos de cada ACESSOS PRIMÁRIOS.

7.5. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.8 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Após este período será utilizado o IST- Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 ANATEL, como índice de reajustamento, ou outro que vier a substituí-lo.

8.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimo, supressões ou manter os valores do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, após 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, se comprometendo a reavaliar anualmente, em conjunto com a CONTRATANTE, os preços praticados no contrato a ser firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados a CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS

11.1. Será emitido contrato com vigência de 30 (trinta) meses.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia de funcionamento da solução e dispositivos em comodato, respeitando a SLA definida neste Termo de Referência durante a vigência do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

13.2 As penalidades serão aplicadas nos valores individuais de cada ACESSO PRIMÁRIO ativo (endereço) e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um Nível de Serviço ou de algum ítem do termo de referência acordado nos ACESSOS PRIMÁRIOS, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento).

13.3 O valor da multa mensal prevista por descumprimento dos níveis de SLA será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal dos contratos.

13.4 A cada 60 (Sessenta) Minutos, que ficar indisponível os ACESSOS PRIMÁRIOS, e forem detectados a indisponibilidade por parte da CONTRATADA, sem aviso prévio formal como descrito nesse documento e sem a concordância da CONTRATANTE, a mesma sofrera a penalidade de 10% no valor mensal do contrato, a ser descontado na fatura do mês em exercício por acesso.

14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SOARES XIMENES, Gerente**, em 08/11/2022, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DANTAS DE SA, Colaborador (a)**, em 08/11/2022, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000035260485 e o código CRC 150629AD.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9405.



Referência: Processo nº 202200058004112



SEI 000035260485